

Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A EMENDA Nº 25 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: VEREADOR LUIS CLÁUDIO BILI

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município:

"Art. 9º - ...

•
•
•
IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta popular".

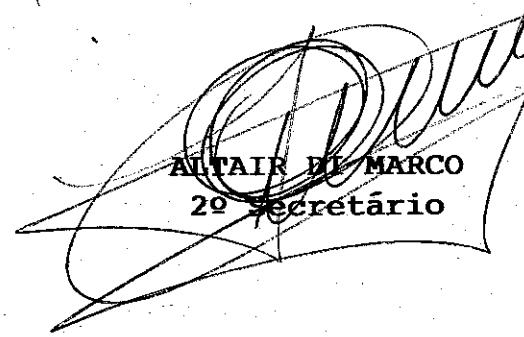
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 9 de março de 1994.


RENATO CARUSO

Presidente


LUIS CLÁUDIO BILI
1º Secretário


ALFAÍR DE MARCO
2º Secretário

Proc. nº 309/93